



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06161/23*

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Edesio Abrantes de Carvalho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 02068/23

#### RELATÓRIO

1. **Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Edesio Abrantes de Carvalho.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Jacinta Moreira Abrantes de Carvalho.
  - 3.2. Cargo: Assistente Técnica.
  - 3.3. Matrícula: 662.181-3.
  - 3.4. Lotação: Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - P - 351/2023):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 06 de junho de 2023.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 30 de junho de 2023.
  - 4.5. Valor: R\$1.330,35.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 92/96), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06161/23*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06161/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) EDESIO ABRANTES DE CARVALHO (**Portaria - P - 351/2023**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JACINTA MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, Assistente Técnica, matrícula 662.181-3, lotado(a) no(a) Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 73 e 82).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de setembro de 2023.

Assinado 26 de Setembro de 2023 às 16:01



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2023 às 16:52



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO